PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1194	14.05.21	

Ofício nº457/2021

Mococa,12 de maio de 2021.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, diante a necessidade de adequação dos elementos de despesa constantes na Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual para 2021, para operacionalização da execução orçamentária vigente.

A suplementação se dará , tendo em vista a assinatura do contrato de rateio nº 035/2021 – Consórcio de Municípios da Mogiana, devendo portanto, participar financeiramente do rateio mensal entre os Municípios participantes.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por compromisso assumido com a empresa credora, cuja o pagamento está previsto para 18 de fevereiro de 2021.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

044

PROJETO DE LEI Nº, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.021, aprovou o Projeto de Lei nº _____ de autoria do Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 15.124,00 (quinze mil cento e vinte e quatro reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

06 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
04.123.0066.2.009 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 097).....R$ 15.124,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

15 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
22.661.0074.2.048 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 538).....R$ 15.124,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE MAIO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Rua XV de Novembro, 360 – Centro - Mococa - SP
Tel. (19) 3656-9800
Departamento Financeiro

Mococa, 10 de maio de 2021.

Of. 37/2021

Ao
Departamento de Planejamento
Mococa/SP

Assunto: **Consórcio de Municípios da Mogiana – Dotação Financeira - 2021.**

Vimos através deste informar que, o Município de Mococa, em 02/01/2021, assinou com o CMM o contrato de Rateio nº 035/2021, devendo portanto, participar financeiramente do Rateio mensal entre os outros participantes.

Dados para criação da ficha financeira:

- **Consórcio de Municípios da Mogiana**
- CNPJ: **27.868.562/0001-08**
- Rateio Mensal: **R$1.302,00**
- Rateio Anual: **R$15.624,00** → ficha 097 suplementar
- 1º Vencimento: **10/01/2021**

Sendo o que temos para o momento,

Somos, mui, atenciosamente,

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

Ilma. Sra.
Patrícia Dabus
DD. Diretora de Planejamento

CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme o Estatuto referente à constituição do Consorcio de Municípios da Mogiana, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 4707 de 19 de dezembro de 2017, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.763.928/0001-01, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 360, Centro, Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **Eduardo Ribeiro Barison**, portador do RG nº 201.99.04-41 e CPF nº 158.646.488-41, doravante dominado contratante, e, de outros, o **Consórcio de Municípios da Mogiana – CMM**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.868.562/0001-08, com sede na Rua José Bianchi, 555, Nova Ribeirânia, no Município de Estância de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente Sr. **Edson Ávalo Marin**, portador do CPF nº 947.504.16-49, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93 à Lei federal nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente CONTRATO DE RATEIO se regará pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, art. 3 e SS. Do Decreto Federal n 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLAUSULA DO SEGUNDO – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com este instrumento de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – Loa ou como crédito adicional especial em sua legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o Contratante excluído do Consórcio de Municípios da Mogiana – CMM, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE repassará o valor de R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) mensais, definido no rateio das despesas para o exercício de 2021, sendo o primeiro vencimento ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2021 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via de boleto bancário, débito em conta ou através de deposito na conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II – Exigir, isolamento ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 2º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por

igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para diminuir eventuais controvérsias deste Contrato de rateio, fica eleito o fórum da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os devidos efeitos legais.

Ribeirão Preto – SP, 02 de Janeiro de 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito de Mococa/SP
CONTRATANTE

Edson Ávalo Marin
Presidente Interino do CMM
CONTRATADO